

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, em conformidade com a disposição deste Termo de Referência e seus anexos relacionados abaixo, bem como todas as partes que complementam este termo. Embasado no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições que norteiam a contratação do objeto em questão, e que visa contratar uma empresa especializada na reforma e ampliação do paço municipal, em conformidade as exigências estabelecidas neste instrumento estão contidas em ANEXO I (Planilha Orcamentária, Indices Oficiais), haja vista a complexidade e a disposição dos itens e serviços a que serão utilizados na contratação.

Dada a complexidade da execução dos serviços e em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, e se tratando de uma contratação para obras e serviços de engenharia seguem as documentações complementares em anexo, relacionados abaixo.

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	Planilha Orçamentária
Anexo II	Projeto Executivo
Anexo III	Cronograma Físico-financeiro
Anexo IV	Composição de BDI
Anexo V	Memória de Cálculo
Anexo VI	Memorial Descritivo
Anexo VII	Tabela de Índice de Maior Relevância Técnica

2.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é fornecer ao Município de Itaquaquecetuba um instrumento capaz de garantir eficiência e técnica na contratação

de empresa especializada para a execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, as intervenções necessárias deverão ocorrer em toda a estrutura do prédio, bem como a construção de um novo anexo; para que possa atender as necessidades de todos os servidores desta prefeitura, as intervenções deverão ocorrer na adequação das salas, banheiros, corredores, fachada, cobertura e todo o entorno do prédio.

Essas melhorias deverão ser realizadas desde a troca das portas e caixilhos, pisos e azulejos, instalação elétrica e hidráulica bem como os acabamentos e as melhorias nas demais áreas do prédio, tal como a instalação de dispositivos que não são encontrados na edificação, sendo eles um sistema de combate a incêndio (hidrantes e saídas de emergência), ar condicionado e acessibilidade. Já a necessidade de ampliação do prédio é para que a prefeitura comporte mais servidores e secretarias no próprio prédio, a construção de um refeitório que de conforto aos seus servidores, com essa reforma outras intervenções civis deverão ser implantadas, como instalação de sistema fotovoltaico, cabine primária, instalação de gás combustível em complementação as necessidades do proposto para essa reforma.

2.2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- a arrematante deverá apresentar as planilhas II, II deste Termo de Referência, preenchidas de acordo com o valor final proposto e também com os termos que orientaram a composição dos custos inicialmente propostos.

2.2.2 PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- a licitante vencedora será o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato que obedecerá ao modelo de MINUTA DE CONTRATO devidamente anexado no Edital de Licitação;
- a vigência do Termo de Contrato serão de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- o prazo de execução do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses

consecutivos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, desde que, devidamente justificado e autorizado expressamente, e atendidos os requisitos previstos na legislação vigente;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta etapa já fora descrita no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo, e que externa a necessidade de entregar um novo local de atendimento ao Público, a empresa deverá realizar os serviços abaixo:

Serviços Preliminares, denominamos assim essa fase da obra pois é nesta etapa que inicia-se a movimentação para que o local esteja adequado a receber os demais serviços; serão eles a instalação da Placa de Obra, que informa os valores, empresa que executará os serviços, número de contrato e demais informações; o fechamento do local com tapume (entorno de 570,00m²), disponibilizar de andaimes, haja vista que o prédio dispõem de pavimento térreo, 1º e 2º andar e sua cobertura com altura total de aproximadamente 10 m, assim uma média de andaimes necessário para a obra será de 3 conjuntos de andaimes com altura de 10m cada conjunto, totalizando 30 m de andaimes ao total, salientando que esses serviços deverão estar à disposição em todo o período que compreender o cronograma de sua execução. Deverá ser fornecido pela empresa contratada containers para escritório, depósito, sanitários, e toda a infraestrutura para a execução dos serviços até sua total conclusão.

Controle Tecnológico, devido à complexidade dos serviços a serem executados, como ampliação de estruturas (utilização de estruturas existentes), e a construção de novas, os estudos serão de extrema importância, desta forma, serão essenciais aproximadamente 40 ensaios tecnológicos de concreto, no mínimo 1 ensaio de solo, ruptura de corpos de prova, proctor simples e o que for cabível na etapa subsequente ao estudo técnico preliminar. Essa etapa de controle deverá ser considerada ao iniciar-se a fase preliminar e ao finalizar as etapas que são pertinentes a realização dos ensaios e testes.

Movimentação de Terra e Demolições, serão necessários a abertura de caixa e escavação de solo de aproximadamente 2.800,00 m², e 1.400,00 m³ de escavação,

salientando que os serviços de movimentação de terra necessitam de carregamento, transporte e destinação, essa destinação deverá ocorrer em botafora licenciado, as demolições ocorrerão em várias frentes de trabalho, como por exemplo, remoções das estruturas existentes que serão reformadas e trocadas, nessa fase do processo observou-se e levantou-se a necessidade de demolição de pisos (aproximadamente 2.000,00m²); remoção de aproximadamente 3.500,00m² de pintura; 8.000,00 metros de cabos elétricos; 1.000,00 metros quadrados de telhas e suas estruturas; 250,00 unidades de luminárias; 100,00 unidades de folhas de portas; 250,00 unidades de interruptores; 70,00 unidades de louças e acessórios.

Fundações e Estruturas, com a necessidade de realizar manutenção e ampliação em toda a estrutura da edificação, visando ampliar os atendimentos ao público, comportando mais servidores e principalmente dando conforto e salubridade as suas atividades, para que seja atendido essas necessidades serão utilizadas aproximadamente 1.600,00 metros de estacas, distribuídas em toda a fundação, com profundidade média de 6,5 m. Utilização de aproximadamente 115,00 m³ de concreto usinado para a fundação; 19.000,00 kg de aço para fundação; para as estruturas serão necessários 1200 m² de laje pré-fabricada; 15.500,00 kg de estrutura metálica; 500,00 m² de forma de madeira.

Impermeabilização, com manta asfáltica, argamassa polimérica totalizando mais de 1.000,00 m² deste serviço.

Cobertura, após a remoção da estrutura existente, a nova compreenderá 400,00 m² de telhamento e 300 metros de rufos e calhas; 200 m² de cobertura plana em chapa de policarbonato.

Fechamentos; serão mesclados entre alvenaria de bloco e drywall, alvenaria em blocos cerâmicos com aproximadamente 2.000,00 m² e 5.000,00 m² de chapisco, emboço e reboco; 1.600,00 m² de placas de gesso acartonado (drywall).

Instalação Elétrica, a nova instalação elétrica utilizará cerca de 20.000,00 metros de cabos elétricos das diversas bitolas; 400,00 novas tomadas; 500,00 luminárias retangulares; 15 quadros de distribuição de energia com aproximadamente 100 disjuntores e diferencial residual em todo o prédio.

Havendo a necessidade de instalações novas, adequadas as necessidades da administração pública, a edificação deverá compreender uma central que comporte

essas melhorias, sendo que a nova instalação elétrica do prédio devera comportar também, um novo sistema de ar condicionado que atenda todas as áreas internas do Paço, desse modo foi pensado na construção de uma Cabine Primária, essa cabine, além de comportar a elétrica da utilização comum do prédio, receberá a infraestrutura de um sistema fotovoltaico. Dessa forma essa nova edificação também deverá conter todos os passos para a sua construção, tendo que ser executados os serviços de fundação com 50,00 metros de estacas; 200,00 kg de aço; escavação de 40,00 m³ de terra para a execução da fundação rasa e 300,00 kg de aço para essa etapa; fabricação, montagem e desmontagem de formas de madeira; execução dos pilares, com média de 200,00 kg de aço para os pilares; impermeabilização, fechamento com alvenaria de bloco cerâmico de 70,00 m² e mais de 170,00 m² de chapisco, emboço e reboco; acabamentos em tinta acrílica em média também 170,00 m²; aproximadamente 6,00 m² entre porta e caixilho.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, o sistema que previne os acidentes causados pelos raios, a edificação necessitaria de 400,00 metros de cabo de cobre NU; hastes de aterramento; 2 captadores tipo “Franklin” e os mastros, bem como os conectores e soldas necessárias para a execução desses serviços.

Rede de dados, para a informatização de todos os ambientes, que prestarão serviço ao contribuinte, a necessidade de 10.000,00 metros de cabo eletrônico categoria 6A; 200 metros de eletrocalha; 220,00 unidades de tomadas RJ45.

Climatização e Exaustão Mecanizada, a reforma do Paço terá a implementação de sistema de ar-condicionado em todo o prédio, 60 unidades de Evaporador e 14 unidades de Condensador, 800 metros de tubo de cobre dos variados diâmetros, 4 caixas ventiladoras e 12.000,00 kg de duto de chapa de aço.

Instalações Hidrossanitárias, para a adequação e substituição do sistema de água fria, 900,00 metros de tubos de PVC dos variados diâmetros, suas conexões totalizando em média 125,00 unidades, conjunto motor-bomba 2 unidades, sendo 1 reserva da outra. Já para a rede de esgoto a média dos serviços de instalação de tubo de PVC Branco é de 430,00 metros e 220,00 unidades de conexões para a tubulação utilizada. O abastecimento da rede de água fria, dar-se-á por meio de bombas vindas do reservatório que deverá ser construído em anéis pré-moldados de concreto com altura média de 15,00 m capacidade mínima de 30 m³, salientando que o mesmo

também reservará a água para o sistema de combate a incêndios.

Sistema de Combate a Incêndio, conjunto motor-bomba, 2 unidades uma sendo reserva da outra; 350,00 metros de tubo de aço galvanizado; média de 60,00 unidades de conexões e válvulas; 10 unidades de hidrantes; 40 extintores; 100 unidades de placas indicadoras de saída de emergência e cerca de 70 unidades de luminária de emergência.

Acabamentos, os serviços que serão realizados nesta fase serão executados como Pisos onde deverão ser instalados 3.500,00 m² de piso vinílico, 1.200,00 metros quadrados de piso cerâmico; para as paredes internas 1.300,00 m² de revestimento cerâmico e 8.500,00 m² de pintura; revestimentos externo com 1.700,00 m² de alumínio composto (ACM) e pintura acrílica; para os tetos serão utilizados 400,00 m² de forro de gesso e 4.000,00 metros quadrados de pintura com tinta acrílica. Os acabamentos denominados louças, metais e acessórios compreendem a instalação de 20,00 unidades de bebedouro elétrico; 23,00 bacias sanitária e 20,00 lavatórios; 29,00 unidades de torneiras.

Esquadrias, os matérias e serviços deste tópico serão executados como portas e janelas, onde a necessidade para as portas giram em torno da instalação de 100,00 unidades e para as janelas em torno de 1.700,00 m² de caixilhos e vidros.

Serralheria, será executado nos serviços de manutenção e implantação de 100,00 metros de guarda-corpo; 150,00 metros de corrimão; nas frentes de trabalho de tratam do fechamento com aproximadamente 20,00 metros de mureta e 220,00 m² de gradil.

Paisagismo, a execução dos serviços mencionados neste parágrafo, salientam a necessidade de revitalização de 1.200,00 m² de gramas e o plantio de 25,00 unidade de árvores e arbustos, complementando o paisagismo, os serviços de passeio e estacionamento que compreenderão uma área de aproximadamente 800,00 m² no entorno da edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Itaquaquecetuba realizará licitação conforme determinado pela Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Licitações, tudo conforme a legislação vigente, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa

para a prestação dos serviços descritos no item 1 acima, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mencionado certame deverá ser realizado no critério de julgamento global de todos os itens/obras, visando lote único, sedo que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da execução da obra, em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo setor. Sendo assim, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da obra em um só técnico, garantindo melhores resultados.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, emitida pela PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

4.4 Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pela PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

4.5 Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

4.6 Os elementos especificados no parágrafo anterior são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais

só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

4.7 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

4.8 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

4.9 Caberá a CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada na obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- a.** Um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas;
- b.** Registro de autorização (ordem de início dos serviços);

4.10 Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, mensalmente.

4.11 No Livro de Ocorrência da Obra, mencionado no item “a” do subitem 4.9, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saída de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um complemento de registro de execução de obra. À Fiscalização da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

4.12 A CONTRATADA colocará na direção geral de obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

4.13 A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do Contrato, tomando, ainda as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

4.14 Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas do trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

4.15 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e mão de obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

4.16 Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, mediante aprovação do “currículo” dos substitutos indicados, quando for o caso.

4.17 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

4.18 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

4.19 Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

4.20 O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

4.21 A PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA reserva-se o direito de contratar

com outras empresas, simultaneamente, para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

4.22 A CONTRATADA exonera, desde já, a PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

4.23 A execução e operação de obras e serviços provisórios e definitivos, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos e particulares.

4.24 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

4.25 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como água, luz, telefone, etc.

4.26 Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiros, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA ou de seus prepostos, ocorrerão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

4.27 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e obras

provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

4.28 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

4.29 Os casos omissos, quando não solicitados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

4.30 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

4.31 Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA o direito de mandar efetuar os ensaios que se julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

4.32 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

4.33 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança de trabalho, obedecendo a orientação da fiscalização da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 7:00h às 17:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

5.2 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas

disciplinares e de segurança da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja a conduta, a critério da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, seja considerada inconveniente.

5.3 Cumprir, na execução do presente Contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

5.4 Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto do Contrato.

5.5 Comunicar à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

5.6 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham a ter acesso, referente às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pela PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

5.7 Permitir e facilitar à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

5.8 As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou de omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

5.9 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

5.10 Apresentar, para controle e exame, sempre que a PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

5.11 Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de

Previdência Social, a CONTRATADA arcará também com as despesas relativas à assistência médica.

5.12 Durante e após a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA a margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.13 A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus à PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA.

5.14 A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como proverá o seguro de danos físicos, sendo o beneficiário a PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA e/ou quem por ela indicado.

5.15 A licitante vencedora deverá apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação.

5.16 Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, dada as devidas comprovações técnicas (se houver).

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa contratada deverá apresentar junto ao Município de Itaquaquecetuba, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da garantia.

6.2 A garantia mencionada no item anterior poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas nos moldes da legislação vigente.

6.3 Caso a licitante vencedora apresente apólice do Seguro Garantia deverá ser específica para o instrumento Contratual e indicar o Município de Itaquaquecetuba como beneficiária exclusiva.

6.4 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovadas pelo Município de Itaquaquecetuba.

6.5 A garantia ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

6.6 Nos termos do Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% {vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% {cinquenta por cento).

6.7 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

7. GESTÃO CONTRATUAL

7.1 Precedentemente à Ordem de Início dos Serviços, fica a contratada obrigada:

7.2 Atender a todas as solicitações previstas em casos da existência de agentes técnicos vinculadas a possíveis convênios firmados entre o município e entes do Governo Federal e/ou Governo Estadual, cabendo a vencedora o cumprimento total das cláusulas previstas no(s) Termo(s) de Convênio(s).

7.3 A proposta comercial deverá conter o preço unitário e o preço total dos serviços, de acordo com as quantidades previstas, preços esses que não podem exceder aos preços estimados pelo Município no ANEXO I – Planilha Orçamentária deste Termo de Referência.

7.4 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como

frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

7.5 Canteiro de Obras: Deverão ser atendidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, no que diz respeito ao dimensionamento e disposição das áreas que compõem o canteiro de obras.

7.6 A contratar seguro para cobertura de responsabilidade civil, risco de engenharia e de vida para todos os colaboradores que realizarão as diversas tarefas, bem como outros que porventura venham ser solicitados pelos órgãos fiscalizadores.

7.7 O prazo para início das obras e serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços.

7.8 O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratual, será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado de finalização dos serviços.

7.9 O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo decorrido de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório, momento em que se atestará a adequação do objeto aos termos contratuais e sua plena funcionalidade.

7.10 A execução dos serviços será acompanhada, pelo Arquiteto Luciano Paulo de Oliveira, inscrito no CAU-SP A57263-2, inscrito na matrícula 39191, gestor técnico do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico e gestor financeiro do contrato o Senhor Marcelo Barbosa da Silva, inscrito no CPF n.º 363.826.578-16, Secretário Municipal de Obras.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução das quantidades mínimas descritas no ANEXO I – na Planilha Orçamentária e ANEXO VII - Tabela de Índice de Maior Relevância Técnica.

8.3 A comprovação a que se refere o sub-item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.4 No caso de apresentação de mais de um atestado solicita-se à licitante seja DESTACADO no documento, mediante uso de "MARCA TEXTO", o item que pretende atender.

8.5 Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que poderá se responsabilizar pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 251 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes ou superiores às apresentadas no ANEXO I – na Planilha Orçamentária e ANEXO VII - Tabela de Índice de Maior Relevância Técnica.

8.6 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.7 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados

e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

8.8 Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.

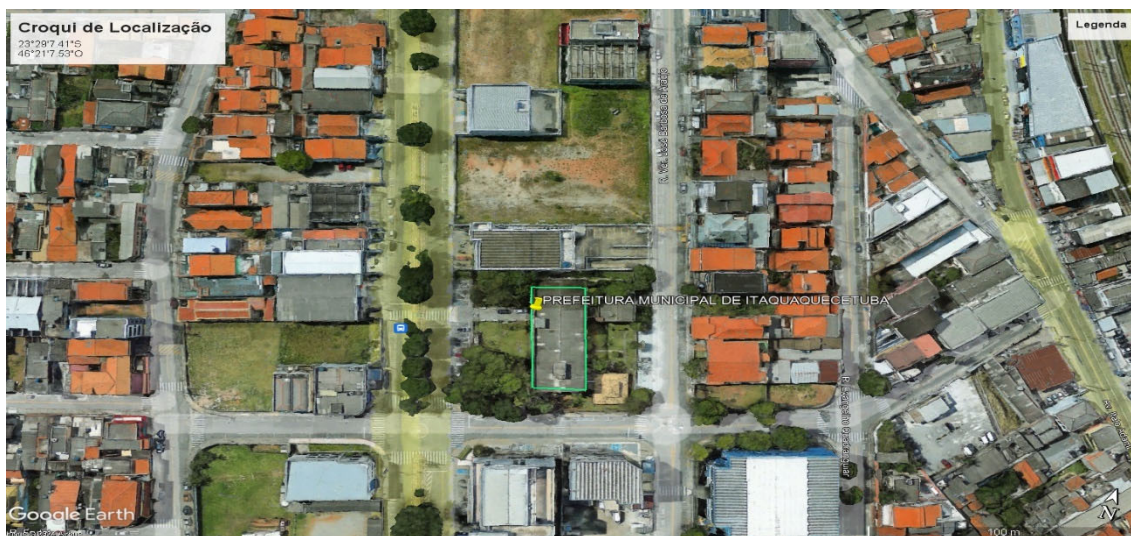
8.9 Ainda, deverá constar no edital licitatório a obrigatoriedade de visita técnica, conforme art. da Lei n.º 14.133, abaixo:

8.9.1 Art. 63.

8.9.2 (...) § 2º Quando a **avaliação prévia** do local de execução for **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante **atestar** que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de **realização de vistoria prévia**.

8.10 Devendo os interessados solicitar data e horário, através do endereço de email: semoitaqua@gmail.com ou semo@itaquaqucetuba.sp.gov.br

9. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Local: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, n° 283 Vila Virgínia

Secretaria Municipal de Obras
Av. Ver. João Fernandes da Silva, n.º 283 – 2º andar
Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP – 08576-000

Itaquaquecetuba – SP, CEP: 08576-000

Coordenadas Geograficas:

Latitude: 23°29'7.41"S

Longitude: 46°21'7.53"O

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de operação de Crédito e Orçamento Próprio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Itaquaquecetuba, 09 de fevereiro de 2024

Proc. 2155/2024

Ao Departamento de Compras,

Senhor Diretor,

Informamos que a dotação orçamentária deverá ser onerada com a despesa abaixo:

<u>Despesa</u>	<u>Dotação Orçamentária</u>	<u>Recursos</u>	<u>Valor</u> Ano 2024
02239	24.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5003.1194	Op. Crédito	R\$ 6.111.615,71
TOTAL			R\$ 6.111.615,71

MARCELO BARBOSA
DA
SILVA:36382657816

Assinado de forma digital
por MARCELO BARBOSA
DA SILVA:36382657816
Dados: 2024.02.09
13:13:02 -03'00'

Marcelo Barbosa da Silva

CPF: 363.826.578-16

Email semo@itaquaquetuba.gov.br

semoitaqua@gmail.com

11. RESPONSÁVEIS

Luciano Paulo de Oliveira, Arquiteto, 39191, semoitaqua@gmail.com

Itaquaquetuba, 08 de fevereiro de 2024

Marcelo Barbosa da Silva
CPF: 363.826.578-16
Secretário Municipal de Obras